



# D.O.E.

Edição 728  
Quinta-Feira,  
13 de Agosto de 2020  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

#### Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo de Souza Barcelos

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Manoel Alves Guimarães

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA N° 223, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a Sra. Laiza Márcia Moreira Ribeiro, CPF 903.471.707-06, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Educacional - SEMED, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

### **PORTARIA N° 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

#### **"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor DIEGO PLOUVIER GOUVEA, matrícula nº7076/9, via o Requerimento, protocolado com nº6583/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **DIEGO PLOUVIER GOUVEA**, matrícula nº7076/9, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintan  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor LEONARDO PESSANHA VIEIRA, matrícula nº4351/6, via o Requerimento, protocolado com nº6712/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **LEONARDO PESSANHA VIEIRA**, matrícula nº4351/6, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº791/9, via o Requerimento, protocolado com nº7044/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº791/9, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor ALESANDRO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº7193/5, via o Requerimento, protocolado com nº6852/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **ALESANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº7193/5, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor MAILSON DE ALMEIDA SOARES VIEIRA, matrícula nº14794/2, via o Requerimento, protocolado com nº7106/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **MAILSON DE ALMEIDA SOARES VIEIRA**, matrícula nº14794/2, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 39, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor BENILSON HENRIQUE LESSA, matrícula nº4328/1, via o Requerimento, protocolado com nº7133/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **BENILSON HENRIQUE LESSA**, matrícula nº4328/1, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 41, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor RENATO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº14756/9, via o Requerimento, protocolado com nº7338/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **RENATO MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº14756/9, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor JOSUÉ RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº3033/3, via o Requerimento, protocolado com nº7165/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **JOSUÉ RIBEIRO MIRANDA**, matrícula nº3033/3, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO MARIA BATISTA MENEZES, matrícula nº4941/7, via o Requerimento, protocolado com nº7181/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **ANTONIO MARIA BATISTA MENEZES**, matrícula nº4941/7, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 43, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor CASTILIO MADUREIRA CORDEIRO, matrícula nº3095/3, via o Requerimento, protocolado com nº7288/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **CASTILIO MADUREIRA CORDEIRO**, matrícula nº3095/3, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintan  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 45, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir da presente data, a servidora efetiva **MARGARIDA MARIA DE SOUSA SENDRA COSTA**, CPF Nº104.203.397-87, matrícula nº4060/6, do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº9714/2020, em 12/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 44, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor REINALDO GUIDA DA SILVA, matrícula nº7191/9, via o Requerimento, protocolado com nº7314/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **REINALDO GUIDA DA SILVA**, matrícula nº7191/9, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 12 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintan  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honrada"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 46, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO JORGE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº14722/7, via o Requerimento, protocolado com nº9410/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **ANTONIO JORGE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº14722/7, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, com suspensão de seus vencimentos durante o afastamento.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintan  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 47, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA, matrícula nº1158/4, via o Requerimento, protocolado com nº9415/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula nº1158/4, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 49, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor ALINNE SILVA E SILVA SEVERO, matrícula nº14815/4, via o Requerimento, protocolado com nº9690/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **ALINNE SILVA E SILVA SEVERO**, matrícula nº14815/4, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 48, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor JEREMIAS DA SILVA AZEREDO, matrícula nº7145/5, via o Requerimento, protocolado com nº9679/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **JEREMIAS DA SILVA AZEREDO**, matrícula nº7145/5, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 50, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº15127/3, via o Requerimento, protocolado com nº9734/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **MARCELO DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº15127/3, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, com suspensão de seus vencimentos durante o afastamento.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Santa"*  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 51, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**"Afastamento de Servidor"**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o pleito eleitoral deste ano,

CONSIDERANDO que o servidor RENATO PALMARES AREAS SILVEIRA, matrícula nº4598/5, via o Requerimento, protocolado com nº9739/2020, solicita afastamento para participar das eleições de 2020, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AFASTAR, na forma prevista pela Lei Complementar nº64/90, o servidor municipal **RENATO PALMARES AREAS SILVEIRA**, matrícula nº4598/5, que estará concorrendo a cargo eletivo neste pleito eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - É obrigatório, após a realização da Convenção Partidária para as eleições de 2020, que o servidor apresente o documento de confirmação da candidatura.

**Art. 3º** - Se o servidor não for confirmado como candidato, fica determinado que comunique ao Setor de Pessoal da Prefeitura no sentido de retornar as suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 13 de agosto de 2020.

Rogéria de Carvalho Quintân  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

